

Cria no âmbito da Autarquia Guarda Municipal do Rio de Janeiro- GMRio, a Gratificação de Desempenho Profissional - GDP.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 40/003.061/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 94, de 14 de março de 1979, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de criar critérios específicos para o desempenho profissional dos servidores efetivos da Autarquia Guarda Municipal do Rio de Janeiro- GMRio,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, sem aumento de despesa, a Gratificação de Desempenho Profissional da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GDP, segundo as disposições deste Decreto, em substituição aos Encargos Especiais autorizados no processo nº 01/700.331/2017.

Art. 2º A GDP, paga mensalmente no valor de R\$100,00 (cem reais), será devida aos servidores efetivos da Guarda Municipal, em função do desempenho profissional, desde que sejam atendidos os critérios e procedimentos fixados em regulamento.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, o desempenho profissional, consiste no acompanhamento contínuo da atuação do servidor, considerando as funções da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-Rio, conforme previsto em Lei.

Art. 4º Os critérios e procedimentos específicos para o recebimento da Gratificação de Desempenho Profissional - GDP serão estabelecidos por Ato do Inspetor Geral da GM-Rio, observada a legislação vigente.



Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2018 - 454º da Fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

D.O. RIO 17.12.2018